




Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 405/2023 - GP

Jacareí, 02 de outubro de 2023.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>895</u>
DATA <u>06/10</u> /20 <u>23</u>

FUNCIONÁRIO

Assunto: **Pedido de Informação nº 194/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 413/2023-CMJ, dessa Casa Legislativa, datado de 21 de setembro de 2023, recebido nesta Prefeitura no dia 22 de setembro de 2023, referente ao Pedido de Informações nº 194/2023, de autoria da vereadora Sônia Regina Gonçalves, venho prestar as seguintes informações:

1. Qual órgão deve ser acionado no caso de eventual denúncia em matéria de uma lei já promulgada e em vigência, mas ainda sem o decreto municipal regulamentador de qual a Secretaria competente pela fiscalização?

Deve ser acionada a Secretaria competente em virtude da matéria que é tratada na norma, sendo que qualquer denúncia pode ser realizada através dos Canais de Atendimento da Prefeitura, seja através da Ouvidoria, AtendeBem ou diretamente na Secretaria competente.

2. Qual critério é utilizado para ser ou não baixado um Decreto Municipal para regulamentar qual a Secretaria responsável pela fiscalização de determinada lei?

A expedição de regulamentação é realizada somente quando absolutamente indispensáveis para a correta aplicação da Lei.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

3. Quantas leis municipais ainda se encontram pendentes de uma regulamentação por parte do Executivo para se tornarem efetivas?

A Administração Pública não tem esse levantamento. Informa-se que a necessidade de regulamentação é analisada quando da publicação das novas leis.

4. Mesmo após a emenda realizada feita no ano de 2019, de autoria da Vereadora Lucimar Ponciano, por que nunca foi baixado um decreto regulamentador para a Lei nº 4.085/1998? Justificar os motivos.

Com relação à Lei 4.085/1998, entendeu-se que não há necessidade de Decreto regulamentador. Tendo em vista as temáticas de segurança no trânsito e posturas, a fiscalização da proibição do uso de cerol e linha chilena é realizada mediante denúncia ou de ofício pelas Secretarias de Mobilidade Urbana e de Segurança e Defesa do Cidadão.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

THIAGO SIQUEIRA DO PRADO
Chefe de Gabinete em Exercício